

PROJETO DE LEI Nº 078 /2023.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por tempo determinado os contratos temporários dos profissionais da área da saúde e demais cargos.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar temporariamente os seguintes cargos, autorizados pelas Leis Municipais nº 2.375/2018, nº 2.411/2018, nº 2.444/2019, nº 2.498/2020, nº 2.563/2021 e nº 2.641/2022, conforme art. 230 a 234 da Lei Municipal nº 793/1990:

Número / Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
21 Agentes Comunitários da Saúde	Conforme Lei Municipal nº 2.227, de 10 de dezembro de 2013	R\$ 1.889,08
8 Enfermeiros	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 4.514,67
1 Farmacêutico	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 4.514,67
3 Médicos	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 10.366,82
4 Médicos Especialistas	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 10.366,82
1 Motorista	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 1.337,19
1 Operário	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 868,09
8 Recepcionistas	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 1.082,60
6 Serventes	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 868,09



13 Técnicos em Enfermagem	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 2.039,69
---------------------------	---	--------------

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo e o mesmo poderá ser renovado por igual período, ou ser rescindido a qualquer momento pela Administração, de acordo com o interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 22 de novembro de 2023.

JAIR MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Apresentamos o Projeto de Lei que solicita a prorrogação das Leis Municipais nº nº 2.375/2018, nº 2.411/2018, nº 2.444/2019, nº 2.498/2020, nº 2.563/2021 e nº 2.641/2022 – que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente servidores para trabalhar na Secretaria Municipal da Saúde.

Observamos que não estão sendo criados novos cargos, apenas renovando os já existentes, pois atualmente não existem profissionais suficientes no Quadro de Carreira, para suprir as vagas necessárias para o bom andamento dos serviços básicos à população na Secretaria Municipal da Saúde.

O Projeto de Lei visa dar continuidade às demandas existentes. Esta prorrogação temporária faz-se necessária, também, para suprir possíveis afastamentos em decorrência de aposentadorias e/ou licenças de qualquer natureza junto a esta Secretaria.

Outrossim, informamos que foram preenchidas todas as vagas previstas no Edital do Concurso Público nº 01/2020, e encontra-se em fase de contratação de empresa para realização do Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Por não estarem sendo criados novos cargos, não há necessidade de impacto orçamentário financeiro, conforme declaração da Secretaria Municipal da Fazenda.

Por estes motivos é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação desta Egrégia Câmara de Vereadores.

Barra do Ribeiro, 22 de novembro de 2023.

JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7712-F4FF-8AED-393F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIR MACHADO (CPF 211.XXX.XXX-00) em 22/11/2023 10:35:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

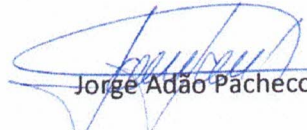
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://barradoribeiro.1doc.com.br/verificacao/7712-F4FF-8AED-393F>

DECLARAÇÃO

Conforme solicitação para realização do impacto orçamentário e financeiro referente a renovação dos contratos temporários conforme processo administrativo 10.300/2023 em anexo, DECLARO , que conforme o artigo 17 parágrafo 6 e inciso X do artigo 37 da constituição, não há necessidade do impacto orçamentário e financeiro em virtude de já constar no orçamento a previsão da referida despesa.

Barra do Ribeiro, 20 de Novembro 2023


Jorge Adão Pacheco
TC/CRC RS 29.852